PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA



Estado de Mato Grosso do Sul Governo Municipal

LEI N°. 809, de 08 de Junho de 2009.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

JOSÉ GILBERTO GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para possibilitar a inclusão do Fundo Municipal de Meio Ambiente, instituído pela Lei nº 705, de 25 de março de 2008, no orçamento vigente e a ser utilizado no custeio das atividades de manutenção do Fundo.
- **Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, a anulação parcial, no mesmo valor, de dotação orçamentária de despesas correntes, constantes no orçamento vigente, na forma do disposto nos arts. 41, II e 43, parágrafo 1º, III, ambos da Lei nº 4.320/64.
- **Art. 3°.** Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, referida despesa encontra-se ressalvada no art. 21 da Lei n° 735/2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 08 de junho de 2009.

José Gilberto Garcia

AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 991 - CAIXA POSTAL 01 FONE: PABX (67) 3441-1250 - FAX: (67) 3441-1380 - CEP 79750-000 E-MAIL: gabinete@pmna.ms.gov.br - Site: www.pmna.ms.gov.br

